

Desde 1996



Zanquetta Ritorino
Advogados Associados



PLANEJAMENTO **TRIBUTÁRIO**

**• COMPENSAÇÃO
ADMINISTRATIVA
DE TRIBUTOS
FEDERAIS E
CONTRIBUIÇÕES**



INTRODUÇÃO

Engenharia contábil, tributária, jurídica e financeira que viabiliza a compensação de tributos federais, gerando capital de giro e ganho financeiro, com total segurança jurídica e patrimonial.



ATIVO TRIBUTÁRIO

Moeda apta à realização de compensação administrativa de tributos federais e contribuições INSS:

DIREITOS CREDITÓRIOS OU PRECATÓRIO

(INSS, PIS, COFINS, CSLL, IRPJ e IPI)



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

EMENDA CONSTITUCIONAL: 30/2000.

Art. 2º É acrescido, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o art. 78, com a seguinte redação:

- **“Art. 78. Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia**, os de que trata o art. 33 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data de promulgação desta Emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas **até 31 de dezembro de 1999** serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, permitida a cessão dos créditos.” (AC)
- “§ 1º É permitida a decomposição de parcelas, a critério do credor.” (AC)
- “§ 2º As prestações anuais a que se refere o *caput* deste artigo terão, se não liquidadas até o final do exercício a que se referem, **poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora.**” (AC)



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na prática, a norma impõe que, estando o precatório vencido e não pago, o seu valor de resgate tem **PODER LIBERATÓRIO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS DA ENTIDADE DEVEDORA, NO CASO A UNIÃO.**



PROCEDIMENTO

1. DA TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO

- CESSÃO DE DIREITOS – INSTRUMENTO PÚBLICO (CARTÓRIO)

O instituto da cessão de direitos é disciplinada pelo Código Civil Brasileiro, e qualquer pessoa pode adquirir direitos creditórios ou precatórios.



PROCEDIMENTO

2. DO INGRESSO NA AÇÃO ORIGINÁRIA DO DIREITO CREDITÓRIO

- **Comunicar ao juízo de origem da existência da aquisição mediante a cessão dos direitos creditórios ou precatórios, total ou parcial.**
- **Artigo 567 do CPC:** Podem também promover a execução, ou nela prosseguir: II - o cessionário, quando o direito resultante do título executivo lhe foi transferido por ato entre vivos.
- Estamos trabalhando com um processo transitado e julgado em fase de execução provisória de sentença.
- Neste momento a empresa se torna CREDOR ORIGINÁRIO



PROCEDIMENTO

3. PEDIDO DE HABILITAÇÃO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

- Como a empresa já se tornou CREDORA ORIGINÁRIA do DIREITO CREDITÓRIO, pode requerer junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL a habilitação do seu crédito e aguardar a expedição do seu precatório para que o seu valor de resgate tenha PODER LIBERATÓRIO PARA O PAGAMENTO DE SEUS TRIBUTOS.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que:

- A UNIÃO é devedora do direitos creditórios que foram adquiridos pela empresa e ao mesmo tempo é credora, visto que a empresa adquirente possui débitos oriundos de tributos federais.
- Por força da Emenda Constitucional 30/2000 e ADCT 78, tem a empresa adquirente o direito de ter os seus débitos quitados quando da expedição do precatório, visto que a parcela do valor devido tem poder liberatório para pagamento de tributos.
- Desta forma, são equivalentes a dinheiro para vários fins como: **Nomeação à Penhora, substituição de bem à penhora, pagamento de Tributo vincendo, vencido e/ou inscrito na Dívida Ativa da União e Procuradoria.**



CONCLUSÃO

- Do ponto de vista financeiro (economia);
- Do jurídico (moeda e metodologia);
- Do ponto de vista da segurança e transparência;

As vantagens são sempre **relevantes** e **impactantes**.





• ANDRÉ ZANQUETTA VITORINO

www.zanquettavitorino.adv.br
www.zv.adv.br

(41) 3017-0037

(41) 9257-8200

Rua Vitório Foggiato, 205
Centro Cívico - Curitiba - Pr
CEP: 82.200-040

